

PROCESSO Nº 1131/18

PROTOCOLO Nº 14.982.616-5

DATA: 19/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 141/19

APROVADO EM 08/04/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 25/06/18 a 25/06/23. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial aos índices de evasão e reprovação escolar e à renovação da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1705/18 – Sued/Seed, de 31/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Marialva, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua João Moraes da Silva, nº 50, município de Marialva. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação

PROCESSO Nº 1131/18

Básica, mediante Resolução Secretarial nº 5025/18, de 24/10/18, pelo prazo de cinco anos, de 25/09/17 a 25/09/22.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: nº 1013, de 22/03/06;
- reconhecimento: nº 2628/08, de 24/06/08;
- renovação do reconhecimento: nº 5644/14, de 28/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 650/14, pelo prazo de cinco anos, de 24/06/13 a 24/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 121/18, de 02/04/18, do NRE Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 17/04/18. (fl. 349 e 365)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 407/18, de 22/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 370)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3659/18, de 24/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 375)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo

PROCESSO Nº 1131/18

ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) A Licença Sanitária apresenta vigência até 22/03/19.

Avaliação Interna, fl. 360 e quadro abaixo:

TURMA A - TÉCNICO EM ADMIN			
Série	Ano	Turno	Mes
1ª Semestre	14/02/13 a 10/07/13	5 noite	
2ª Semestre	29/07/13 a 18/12/13	5 noite	
3ª Semestre	10/02/14 a 25/07/14	5 noite	
TURMA B - TÉCNICO EM ADMINI			
Série	Ano	Turno	Mes
1ª Semestre	29/07/13 a 18/12/13	5 noite	
2ª Semestre	10/02/14 a 25/07/14	5 noite	
3ª Semestre	28/07/14 a 17/12/14	5 noite	
TURMA C - TÉCNICO EM ADMINI:			
Série	Ano	Turno	Mes
1ª Semestre	28/07/14 a 17/12/14	5 noite	
2ª Semestre	12/03/15 a 10/09/15	5 noite	
3ª Semestre	11/09/15 a 19/02/16	5 noite	
TURMA D - TÉCNICO EM ADMINI			
Série	Ano	Turno	Mes
1ª Semestre	29/02/16 a 15/07/16	5 noite	
2ª Semestre	01/08/16 a 22/12/16	5 noite	

PROCESSO Nº 1131/18

3ª Semestre	15/02/17 a 14/07/17	5 noite	
TURMA E- TÉCNICO EM ADMINIS			
Série	Ano	Turno	Mat
1ª Semestre	15/02/17 a 14/07/17	5 noite	
2ª Semestre	26/07/17 a 20/12/17	5 noite	
3ª Semestre	19/02/18 a 13/07/18	5 noite	
TURMA F - TÉCNICO EM ADMINIS			
Série	Ano	Turno	Mat
1ª Semestre	26/07/17 a 20/12/17	5 noite	
2ª Semestre	19/02/18 a 13/07/18	5 noite	
3ª Semestre	30/07/18 a 19/12/18	5 noite	
TURMA G - TÉCNICO EM ADMINIS			
Série	Ano	Turno	Mat
1ª Semestre	30/07/18 a 19/12/18	5 noite	

Conforme informação da Comissão de Verificação, fl. 358, a escola apresentou um Plano de Combate à Evasão, anexado ao Volume I, com as seguintes ações: aula inaugural, com o objetivo de apresentar o curso com as respectivas ementas e objetivos das disciplinas; monitorias por professores e alunos; replanejamento direcionado ao curso; capacitação interna dos docentes, por meio de grupos de estudos, reuniões pedagógicas e replanejamentos; palestras motivacionais e técnicas; semana do administrador; participação na Semana Científica, Cultural e Esportiva e pareceria com instituições de Ensino Superior.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 366)

PROCESSO Nº 1131/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 344, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representada. O corpo docente e a coordenação do curso, fls. 358 e 359, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Marialva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 25/06/18 a 25/06/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial à renovação da Licença Sanitária e ao monitoramento das estratégias propostas, a fim de conter a evasão e reprovação escolar.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO Nº 1131/18

c) implementar as estratégias propostas, relativas à evasão e reprovação escolar, apresentadas no Quadro de Avaliação Interna.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício